



Parágrafo 3º abaixo, todas nominativas, sem valor nominal e totalmente integralizadas.

**Parágrafo 1º.** Todas as ações da Companhia terão forma escritural e serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada a prestar esse tipo de serviço pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM de acordo com a legislação em vigor. O custo de transferência, averbação e dos serviços referentes às ações custodiadas poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição financeira depositária, conforme seja estabelecido no contrato de custódia.

**Parágrafo 2º.** Cada ação ordinária terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais, não sendo atribuído direito de voto às ações preferenciais.

**Parágrafo 3º.** A Companhia terá duas classes de ações preferenciais: (i) ações preferenciais de classe A, com os seguintes direitos: (a) prioridade no reembolso do capital, com base no capital integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia; (b) direito de participar de aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas e lucros, recebendo ações da mesma espécie e classe; (ii) ações preferenciais de classe B, com o seguinte direito: após o pagamento do reembolso do capital mencionado em (i) (a) acima, prioridade no reembolso de 0,5% (cinco décimos por cento) do capital integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia. As ações preferenciais, classe A e B, terão direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

**Parágrafo 4º.** A Companhia poderá resgatar as ações preferenciais classe B a qualquer tempo, mediante pagamento do respectivo preço de emissão, sem correção monetária. Caso o resgate previsto neste Parágrafo 4º ocorra em até um ano após a emissão, o valor do resgate será de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) do respectivo preço de emissão, sem correção monetária.

**Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 371.672.500,00 (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, as condições de emissão.

**Parágrafo 1º.** Os aumentos de capital da Companhia poderão ser realizados mediante deliberação da Assembléia Geral, ou do Conselho de Administração até o montante do capital autorizado, mediante a emissão de ações preferenciais de novas classes, sem direito a voto, e não conversíveis em ordinárias, ou aumento do número de ações preferenciais de classes já existentes, sem guardar proporção com as demais, observado o limite de 2/3 (dois terços) do total de ações emitidas.

**Parágrafo 2º.** A Companhia poderá emitir ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado de acordo com a deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** A Companhia poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições que, por proposta do Conselho de Administração, forem aprovadas pela Assembléia Geral. Nas emissões de debêntures conversíveis em ações, serão aplicáveis as regras do Artigo 7º. Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real.

**Parágrafo 4º.** A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante a venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

**Parágrafo 5º.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

**Artigo 7º.** Em caso de aumento do capital social mediante subscrição de ações ou emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, será conferido aos acionistas direito de preferência para sua subscrição proporcional à participação detida, ressalvado o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 6º acima.

**Parágrafo 1º.** O acionista que não fizer o pagamento de suas ações nas condições previstas no boletim ou na chamada ficará constituído em mora, de pleno direito, sujeitando-se ao pagamento à Companhia de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*, e multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do inadimplemento, conforme o disposto no Parágrafo 2º do art.

106, da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 2º** . Sem prejuízo dos encargos moratórios fixados no Parágrafo 1º acima , em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações em bolsa de valores, por conta e risco do respectivo acionista .

**Parágrafo 3º** . As deliberações aprovando a emissão de ações, serão transcritas no respectivo Livro de Atas e indicarão: (a) o número de ações a serem emitidas; (b) o preço de emissão; (c) o prazo para subscrição das ações a serem emitidas, e (d) as condições de integralização das ações.

**Artigo 8º**. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, poderá adquirir as ações de sua emissão dos acionistas que delas desejarem dispor, desde que para a sua permanência em tesouraria ou seu cancelamento, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal e por doação.

**Parágrafo 1º**. As ações adquiridas na forma prevista no "caput" deste Artigo 8º não terão direito a dividendos e nem a voto, enquanto mantidas em tesouraria.

**Parágrafo 2º**. As ações adquiridas e mantidas em tesouraria poderão, observadas as disposições legais pertinentes, ser alienadas pela Companhia.

**Artigo 9º**. Ficam suspensas as transferências de ações durante o período que mediar entre a data da primeira publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral e a que for designada para a sua realização.

### **Capítulo III - dos Órgãos da Companhia**

**Artigo 10**. São órgãos da Companhia: I) a Assembléia Geral; II) o Conselho de Administração; III) a Diretoria, e IV) o Conselho Fiscal.

**Artigo 11**. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria , que irão se pautar, a todo tempo, pela missão, pela declaração de princípios e pelos valores da Companhia. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria atuarão em conformidade com os poderes e atribuições que lhes são conferidos na forma prevista em lei e neste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** . Cada membro do Conselho de Administração e cada Diretor deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, aquele que tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia.

**Parágrafo 2º** . Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração ou pelo Diretor, conforme o caso, que, supervenientemente a sua posse, se encontre em situações de conflito.

#### **Seção I - da Assembléia Geral**

**Artigo 12**. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, por meio de convocação do Conselho de Administração, até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de:

- I. examinar, discutir e votar o plano de investimentos anual (incluindo o orçamento de capital) e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social, instruídas com os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal e pelos auditores externos;
- II. deliberar sobre propostas apresentadas por sua administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos;
- III. eleger e destituir os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- IV. eleger e destituir, quando for o caso, os membros efetivos do Conselho de Administração;
- V. estabelecer os honorários anuais totais dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, observado quanto a este o disposto no Artigo 162, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 13** . A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração,

pelo Conselho Fiscal, ou pelos acionistas, na forma da lei.

**Parágrafo Único.** Será dispensada a convocação prévia como condição de validade da Assembléia Geral quando presentes todos os acionistas ou seus representantes nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 18 deste Estatuto.

**Artigo 14 .** As Assembléias Gerais serão convocadas por anúncio publicado por 3 (três) vezes, especificando a ordem do dia, local, data e hora de realização de cada Assembléia Geral e, quando aplicável, avisando da disponibilização de documentos e informações relativas às matérias que serão objeto de deliberação, bem como informando o canal de comunicação com a Companhia que poderá ser utilizado pelos acionistas para pedidos de esclarecimentos.

**Artigo 15 .** As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo seu substituto, que escolherá o secretário.

**Parágrafo Único.** Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração e de seu substituto, a Assembléia Geral será presidida pelo Vice-Presidente ou seu substituto, ou na ausência ou impedimento destes, por membro do Conselho de Administração especialmente indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 16.** Compete à Assembléia Geral, além daquelas previstas em lei, decidir sobre:

- I. a cisão, fusão, incorporação, transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária da Companhia;
- II. a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia e suas controladas, eleição e destituição de liquidantes e deliberação sobre a permanência do Conselho Fiscal durante a liquidação;
- III. a criação ou modificação de políticas de distribuição e/ou retenção de lucros da Companhia, ou de quaisquer outros pagamentos ou desembolsos, que resultem em mutação do patrimônio líquido, feitos aos acionistas;
- IV. a emissão pela Companhia, ou por quaisquer de suas controladas, de novas ações ou outros valores conversíveis em participações, debêntures, bônus de subscrição ou o empréstimo de ações, a outorga de opção para subscrever ou adquirir tais direitos, a criação de qualquer nova classe de ações ou a modificação dos direitos de quaisquer classes de ações, a modificação da estrutura de capital da Companhia, ou a incorporação ou capitalização de qualquer controlada da Companhia, que excedam o limite do capital autorizado da Companhia;
- V. alterações do Estatuto Social da Companhia;
- VI. alterações das responsabilidades de quaisquer membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme previstas no Estatuto Social da Companhia;
- VII. aprovação de proposta do Conselho de Administração pela não apresentação, pela Companhia, de requerimento para renovação do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços de Gás Canalizado n.º CSPE/01/99, para distribuição de gás canalizado na sua área de concessão no Estado de São Paulo;
- VIII. deliberar sobre o ingresso ou saída da Companhia de qualquer mercado de valores mobiliários, e
- IX. a autorização para negociação nos níveis diferenciados de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa, inclusive no Novo Mercado, bem como o eventual pedido de cancelamento.

**Artigo 17 .** As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e as mencionadas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Único.** O Presidente da Assembléia deverá cumprir e fazer cumprir os termos e condições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, não autorizando que sejam computados votos proferidos pelos acionistas contrariamente ao conteúdo de tal acordo.

**Artigo 18.** Somente participarão da Assembléia Geral, os acionistas titulares de ações que estiverem escrituradas em seu nome junto à instituição depositária, nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 1º.** O acionista poderá ser representado nas Assembléias Gerais por mandatários, observadas as restrições legais, devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da Companhia até 1 (um) dia útil antes da realização da Assembléia.

**Parágrafo 2º.** As pessoas jurídicas de direito público serão representadas na forma da lei.

## **Seção II - do Conselho de Administração**

**Artigo 19 .** O Conselho de Administração será constituído de 07 (sete) a 13 (treze) membros efetivos, todos acionistas, eleitos e destituídos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 1º.** Na Assembléia Geral Ordinária em que houver eleição do Conselho de Administração os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o respectivo mandato.

**Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos pelos membros do Conselho de Administração, por maioria de votos, na primeira reunião após sua posse ou sempre que houver renúncia ou vacância naqueles cargos, permitida sua reeleição por subseqüentes períodos.

**Parágrafo 3º.** Em conformidade com o item 4.3, XI do Edital n o AS/F/805/99, os empregados da Companhia terão direito de eleger 1 (um) membro ao Conselho de Administração, caso as ações que detenham não sejam suficientes para assegurar a eleição conforme a lei societária.

**Parágrafo 4º.** Nos termos do Artigo 141 da Lei n o 6.404/76, terão direito de eleger e destituir 1 (um) membro ao Conselho de Administração, em votação em separado na Assembléia Geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos titulares, respectivamente:

- I. de ações ordinárias, que representem, pelo menos 15% (quinze por cento) do total de ações com direito a voto emitidas pela Companhia, e
- II. de ações preferenciais, que representem, pelo menos, 10% (dez por cento) do capital social da Companhia.

**Parágrafo 5º.** Não sendo atingidos pelos acionistas os percentuais dos incisos I e II do Parágrafo 4 o acima, ser-lhes-á facultado agregar suas ações para elegerem em conjunto um membro do Conselho de Administração, nos termos do Parágrafo 5 o do Artigo 141 da Lei n o 6.404/76.

**Parágrafo 6º.** O membro do Conselho de Administração residente ou domiciliado no exterior deverá, até a data de sua posse, constituir um procurador residente no país, com poderes para receber citação nos termos da lei societária.

**Artigo 20.** O mandato unificado dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, sendo admitida sua reeleição, por iguais períodos.

**Parágrafo Único .** Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

**Artigo 21 .** Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º .** Cada membro formalmente investido no cargo terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º .** O membro não poderá participar de reuniões do Conselho de Administração ou ter acesso às informações a ela relacionadas quando versar sobre matérias sobre as quais tenha ou represente interesse conflitante com o interesse da Companhia.

**Artigo 22 .** Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, no Conselho de Administração, o Presidente do Conselho poderá preenchê-la "ad referendum" da Assembléia Geral, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

**Parágrafo 1º .** Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º .** O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

**Parágrafo 3º .** No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente que permanecerá no cargo

até que o Conselho escolha seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

**Artigo 23.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único.** O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, salvo no caso previsto no Artigo 24, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

**Artigo 24.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e acompanhada dos documentos eventualmente necessários.

**Parágrafo 1º** . Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo previsto no "caput" acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais membros integrantes do Conselho.

**Parágrafo 2º** . Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração por si ou por seus representantes.

**Parágrafo 3º** . As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo 4º** . Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos membros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 3º, acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Administrativo, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

**Artigo 25.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

**Artigo 26.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

**Parágrafo Único** . O Conselho de Administração poderá admitir em suas reuniões outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

**Artigo 27.** Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Artigo 28.** Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. escolher e destituir auditores externos e convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- III. convocar a Assembléia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgado conveniente;
- IV. submeter à Assembléia Geral para deliberação, propostas de alteração do Estatuto Social;
- V. submeter à Assembléia Geral para deliberação, a emissão pela Companhia, ou por quaisquer de suas controladas, de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, debêntures, bônus de subscrição ou o empréstimo de ações, a outorga de opção para subscrever ou adquirir tais direitos, a criação de qualquer nova classe de ações ou a modificação dos direitos de quaisquer classes de ações, que excedam o limite do capital autorizado da Companhia;
- VI. até o limite do capital autorizado da Companhia, aprovar a emissão pela Companhia, ou por quaisquer de suas controladas, de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, debêntures, bônus de subscrição ou o empréstimo de ações, a outorga de opção para subscrever ou adquirir tais direitos, a criação de qualquer nova classe de ações ou a modificação dos direitos de quaisquer classes de ações;
- VII. estabelecer as condições de emissão, preço, prazo de subscrição e integralização, pagamento de juros, participação

- nos lucros, prêmios de reembolso e demais necessárias, podendo excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para seu exercício, conforme o caso, fazer as chamadas de capital, considerando os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal;
- VIII. deliberar sobre as condições de emissão e resgate de notas promissórias e títulos no exterior, como Commercial Paper, Euronotes, Eurobônus, Notes, Bonds e outros comuns no mercado;
  - IX. deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria ou sua alienação, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, no limite do capital autorizado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e demais disposições legais aplicáveis;
  - X. deliberar sobre criação, contratação, renovação, alteração de condições, novação ou pagamento antecipado de quaisquer passivos ou contingências de caráter financeiro que excedam o valor total equivalente em Reais a US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser convertido com base na taxa de venda do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil através do SISBACEN, transação "PTAX 800", opção 5 - moeda 220 (cotações para contabilidade) no primeiro dia útil imediatamente anterior à data de divulgação do ano corrente, incluindo, sem limitação, empréstimos bancários ou mútuos pela Companhia quando tiverem prazos de vigência superiores a 1 (um) ano;
  - XI. eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando suas atribuições;
  - XII. atribuir a um Diretor as funções de relações com investidores, as quais podem ser exercidas cumulativamente com outras funções executivas. Esse Diretor deverá prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável;
  - XIII. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
  - XIV. apreciar os balancetes intermediários da Companhia, conforme apresentados pela Diretoria;
  - XV. manifestar-se sobre o plano de investimentos anual, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social e a proposta de destinação do lucro da Companhia e submetê-los à deliberação pela Assembléia Geral Ordinária;
  - XVI. aprovar planos de negócios, planos de financiamento e quaisquer planos estratégicos de longo prazo da Companhia, incluindo suas alterações relevantes;
  - XVII. deliberar sobre as recomendações da Diretoria quanto à constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia, quando essas garantias excederem a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia;
  - XVIII. deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
  - XIX. aprovar, renovar, rescindir, exercer direitos ou declarações relativos ao descumprimento de, ou alterações ou modificações de quaisquer contratos ou séries de contratos firmados entre a Companhia e suas controladas e coligadas, seus administradores, seu acionista controlador, e, ainda, entre a Companhia e sociedades controladas e coligadas dos administradores e do acionista controlador, assim como, com outras sociedades que com qualquer dessas pessoas integre o mesmo grupo de fato ou de direito;
  - XX. aprovar contratos para a compra de gás pela Companhia que excedam o valor total equivalente em Reais a US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser convertido com base na taxa de venda do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil através do SISBACEN, transação "PTAX 800", opção 5 - moeda 220 (cotações para contabilidade) no primeiro dia útil imediatamente anterior à data de divulgação do ano corrente;
  - XXI. aprovar a adoção de ações ou concordar com o desenvolvimento de qualquer negócio pela Companhia que estejam fora do curso normal dos negócios;
  - XXII. deliberar sobre a aquisição ou séries de aquisições relacionadas pela Companhia de outros negócios ou parcelas relevantes de tais negócios ou de alguma participação societária em outra sociedade envolvendo uma contraprestação (incluindo a assunção de responsabilidades), que exceda o valor total equivalente em Reais a US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser convertido com base na taxa de venda do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil através do SISBACEN, transação "PTAX 800", opção 5 - moeda 220 (cotações para contabilidade) no primeiro dia útil imediatamente anterior à data de divulgação do ano corrente;
  - XIII. deliberar sobre a constituição ou desconstituição de controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades no Brasil ou no exterior, incluindo *joint ventures* e parcerias que envolvam a Companhia;
  - XIV. para melhor desempenho das suas funções, criar qualquer comitê ou grupo de trabalho, que assista ao Conselho de Administração;
  - XV. aprovar a contratação da instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão pela Companhia, e
  - XVI. adotar as providências necessárias para a renovação do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços de Gás Canalizado n.º CSPE/01/99, de acordo com seus termos, desde que a Assembléia Geral não tenha decidido pela não renovação do mencionado Contrato de Concessão.

**Artigo 29.** A Companhia terá um Comitê de Auditoria, destinado a prestar suporte ao Conselho de Administração no

cumprimento de suas atribuições com relação à: (i) análise do processo de submissão de demonstrações financeiras (incluindo, sem limitação, a estrutura de controle interno e procedimentos de preparação das demonstrações financeiras da Companhia e monitoramento da exatidão e adequação dessas demonstrações); (ii) a forma pela qual a Administração da Companhia assegura e monitora a adequação dos controles internos de finanças, operações, *compliance* e procedimento de administração de riscos; (iii) a independência e realização de auditorias internas, e (iv) a escolha, destituição, pagamento e imparcialidade de atuação dos auditores externos.

**Parágrafo 1º** . O Comitê de Auditoria recomendará ao Conselho de Administração a escolha e destituição dos auditores externos.

**Parágrafo 2º** . Não é função do Comitê de Auditoria organizar e conduzir auditorias ou determinar se as demonstrações financeiras da Companhia estão completas e precisas e de acordo com os princípios contábeis ou outras regras a elas aplicáveis. De igual forma, não é responsabilidade do Comitê de Auditoria a determinação do nível aceitável de exposição de risco da Companhia.

**Parágrafo 3º** . O Comitê de Auditoria será composto por 2 (dois) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º** . Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as políticas de funcionamento e composição do Comitê de Auditoria.

### **Seção III - da Diretoria**

**Artigo 30.** A Diretoria será composta de até 09 (nove) Diretores, sendo (i) 01 (um) Diretor Presidente, (ii) 01 (um) Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores com a designação que lhes for atribuída no ato de sua nomeação , todos eleitos pelo Conselho de Administração, com as atribuições por este fixadas.

**Parágrafo Único** . A eleição da Diretoria ocorrerá preferencialmente na mesma data da realização da Assembléia Geral Ordinária.

**Artigo 31** . O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, admitida sua reeleição por iguais períodos.

**Parágrafo Único** . Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

**Artigo 32.** Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

**Artigo 33.** Ocorrendo vaga na Diretoria, a qualquer título, excetuada a de Diretor Presidente da Companhia, será por este indicado, "ad referendum" do Conselho de Administração, o substituto, que exercerá o mandato pelo restante de tempo do mandato do substituído.

**Artigo 34.** Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- II. aprovar o regimento interno, os regulamentos, procedimentos de controle de gestão, procedimentos administrativos , de compras de bens e contratações de serviços, procedimentos contábeis e os princípios de saúde, segurança e meio-ambiente a serem adotados pela Companhia;
- III. ao término de cada exercício social preparar as demonstrações financeiras relativas ao último exercício social, o plano de investimentos anual (incluindo o orçamento de capital) e apresentar proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, instruídos pelo parecer emitido pelos auditores externos, que serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e à subsequente deliberação pela Assembléia Geral Ordinária da Companhia;
- IV. apresentar ao Conselho de Administração balancetes da Companhia e suas controladas, se existentes, no mínimo semestrais ou preparados para outros períodos, conforme solicitados pelo referido órgão;
- V. propor ao Conselho de Administração as diretrizes de gestão da Companhia;
- VI. submeter ao Conselho de Administração, para deliberação dentro de suas competências, proposta de aumento do capital e alterações do Estatuto Social;
- VII. recomendar ao Conselho de Administração a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de

- interesse da Companhia, quando essas garantias excederem a 10% (dez por cento) do capital social, e deliberar quando a operação for inferior a esse limite;
- VIII. solicitar a convocação da Assembléia Geral, reunião do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sempre que necessário e de acordo com a lei societária;
- IX. aprovar orçamento anual da Companhia, incluindo quaisquer variações e aprovar alterações do orçamento anual, que excedam o menor valor entre: (a) o equivalente em Reais a US\$3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser convertido com base na taxa de venda do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil através do SISBACEN, transação "PTAX 800", opção 5 - moeda 220 (cotações para contabilidade) no primeiro dia útil imediatamente anterior à data de divulgação do ano corrente , e (b) 10% (dez por cento) do item orçado;
- X. deliberar sobre a aquisição, venda ou qualquer outra transferência (ou séries de transferências ou vendas relacionadas) de ativos da Companhia ou oneração de bens móveis ou imóveis, ativos, fixos ou outros, tangíveis ou intangíveis, que exceda o valor total equivalente em Reais a US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América ), a ser convertido com base na taxa de venda do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil através do SISBACEN, transação "PTAX 800", opção 5 - moeda 220 (cotações para contabilidade) no primeiro dia útil imediatamente anterior à data de divulgação do ano corrente;
- XI. deliberar sobre a aquisição, construção ou locação pela Companhia de quaisquer ativos, tangíveis ou intangíveis, que excedam a despesa estimada equivalente em Reais a US\$4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América ) , a ser convertido com base na taxa de venda do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil através do SISBACEN, transação "PTAX 800", opção 5 - moeda 220 (cotações para contabilidade) no primeiro dia útil imediatamente anterior à data de divulgação do ano corrente por transação ou série de transações relacionadas que (a) não foram aprovadas por meio do orçamento anual da Companhia e (b) não possa ser realocada daquela aprovada por meio do orçamento anual da Companhia;
- XII. deliberar sobre a abertura ou fechamento de filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos para realização das atividades da Companhia no Brasil ou no exterior;
- XIII. recomendar ao Conselho de Administração a criação, aquisição, renovação, redução, novação de quaisquer passivos ou contingências de caráter financeiro que excedam o valor total equivalente em Reais a US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser convertido com base na taxa de venda do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil através do SISBACEN, transação "PTAX 800", opção 5 - moeda 220 (cotações para contabilidade) no primeiro dia útil imediatamente anterior à data de divulgação do ano corrente , incluindo, sem limitação, empréstimos bancários ou mútuos pela Companhia quando tiverem prazos de vigência superiores a 1 (um) ano;
- XIV. fixar condições de venda dos produtos e subprodutos da Companhia, e
- XV. cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, os termos deste Estatuto Social, regulamentos, procedimentos e políticas da Companhia e suas próprias deliberações tomadas em reuniões de Diretoria.

**Artigo 35.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente da Companhia ou por solicitação da maioria dos seus membros, com a presença dessa maioria.

**Parágrafo 1º.** As decisões da Diretoria tomar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes, tendo o Presidente da Companhia além do voto pessoal, o de qualidade.

**Parágrafo 2º.** A Diretoria poderá reunir-se, independentemente da formalidade de convocação, quando deliberar sobre matéria urgente. Para a validade dessa reunião de caráter urgente é exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, incluindo o Diretor Presidente ou seu substituto, e o Diretor Vice-Presidente ou seu substituto, e que a deliberação seja por unanimidade.

**Parágrafo 3º .** Os membros da Diretoria poderão participar e votar nas reuniões da Diretoria, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

**Parágrafo 4º.** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, os seus encargos poderão ser assumidos por um substituto escolhido pelo mesmo, dentre outros integrantes da Diretoria ou um de seus subordinados diretos, casos em que o substituto indicado representará o Diretor impedido ou ausente nas reuniões de Diretoria, inclusive votando em seu nome. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente da Companhia, que deverá conter claramente o nome do substituto, quaisquer limitações aos poderes de representação concedidos a esse substituto e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados,

manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente da Companhia.

**Artigo 36.** Sujeito ao disposto nos parágrafos abaixo, caberá a qualquer membro da Diretoria, ressalvadas as competências legais e estatutárias, a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia.

**Parágrafo 1º.** Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subseqüentes, todos os atos, contratos ou documentos que impliquem em responsabilidade para a Companhia ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos sob a mesma, conter a assinatura de dois membros da Diretoria, de um membro e de um procurador, ou de dois procuradores com poderes especiais, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria.

**Parágrafo 2º.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas em conjunto por 2 (dois) Diretores especificar claramente os poderes conferidos e limites estabelecidos e conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais ou de representação da Companhia em contencioso administrativo junto a órgãos da Administração Pública e procedimentos relativos a marcas e patentes, que poderão ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 3º.** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes especiais nos seguintes casos: (i) quando o ato a ser praticado impuser representação singular; (ii) na prática de atos de simples rotina administrativa, de acordo com as políticas de delegação interna da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (iii) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; (iv) para preservação dos direitos da Companhia em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (v) junto a Justiça do Trabalho, Ministério Público e Sindicatos, inclusive para os fins de nomeação de prepostos e em matérias relacionadas com a admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; (vi) para assinar contratos de trabalho; (vii) para emitir ordens de pagamento ou endossar cheques ou duplicatas em favor de instituições financeiras, para o efeito de depósito em conta bancária da Companhia, no caso de cheques, e do desconto e/ou de caução e/ou de penhor mercantil e/ou de cobrança, no caso de duplicatas, inclusive assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; e (viii) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para a representação da Companhia em Juízo.

**Parágrafo 4º.** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados em negócios estranhos ao objeto social ou contrários aos disposto neste Estatuto Social.

**Artigo 37.** Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração, que poderá, inclusive, adotar critérios de limitação de competência da Diretoria.

**Artigo 38.** Compete ao Diretor Presidente da Companhia, além das atribuições inerentes ao cargo: (a) superintender todos os negócios e a política geral da Companhia; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, apresentando os assuntos de interesse da Companhia, bem como aqueles a serem objeto de deliberação por parte da Diretoria; (c) receber as nomeações de substitutos de Diretores nos casos de ausência ou impedimento, na forma do Parágrafo 4. do Artigo 35 deste Estatuto; (d) autorizar admissões, transferências, re-enquadramentos, promoções, remanejamentos, alterações salariais, punições e demissões de pessoal, criar e extinguir cargos ou funções, fixando-lhes a remuneração, podendo delegar, no todo ou em parte, estas atribuições; (e) determinar a preparação de orçamentos, planos de negócios, econômico-financeiros e estratégicos, normas e procedimentos, diretrizes e políticas, e demais providências necessárias à consecução do objeto social da Companhia, submetendo-os à aprovação da Diretoria e/ou do Conselho de Administração, de acordo com as competências que lhes forem conferidas por este Estatuto Social; (f) coordenar e dirigir as atividades empresariais da Companhia, transmitindo aos diversos escalões de sua estrutura organizacional, critérios da Diretoria que forem necessários à consecução do objetivo social da Companhia; (g) coordenar a elaboração do relatório da administração sobre os negócios sociais, demonstrações financeiras e demais documentos exigidos por lei, a serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e à deliberação da Assembléia Geral; (h) dirigir as áreas que lhe estiverem diretamente subordinadas; (i) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre o desenvolvimento dos negócios da Companhia e o andamento de suas operações, e (j) delegar competência e distribuir tarefas específicas aos demais Diretores, observadas as disposições deste Estatuto Social.

**Artigo 39** . Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários e ausências.

**Parágrafo Único** . Em caso de vaga do cargo do Diretor Presidente da Companhia, caberá ao Diretor Vice-Presidente substituí-lo até que o Conselho de Administração eleja o substituto.

**Artigo 40.** Exceto o Diretor Presidente, todos os demais Diretores da Companhia terão suas atribuições individuais definidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 41.** Sem prejuízo do disposto no Artigo 33 do presente Estatuto, no caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração poderá designar um substituto entre os demais Diretores da Companhia para o exercício do cargo cumulativamente, se possível for, até que o mesmo eleja um substituto definitivo que completará o mandato do Diretor substituído.

#### **Seção IV - do Conselho Fiscal**

**Artigo 42** . O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, terá funcionamento permanente, e compor-se-á de 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 1 (um) ano, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, permitida sua reeleição.

**Parágrafo Único** . Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

**Artigo 43** . Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

**Artigo 44.** As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei, sendo que o regulamento interno aplicável às atividades a serem por ele desenvolvidas será estabelecido pela Assembléia Geral.

#### **Capítulo IV - do Exercício Social**

**Artigo 45** . O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º.** No encerramento do exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Companhia e serão elaboradas as demonstrações de lucros e prejuízos acumulados (mutações do patrimônio líquido), resultado do exercício e origens e aplicação dos recursos, observadas as prescrições legais.

**Parágrafo 2º.** As demonstrações financeiras do exercício deverão ser acompanhadas pela proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, conforme previsto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

**Artigo 46.** O lucro líquido do exercício social terá a seguinte destinação, observado o disposto no artigo 189 da Lei nº 6.404/76: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de um dividendo obrigatório, observado o disposto no Parágrafo 3º do artigo 4º deste Estatuto Social; (c) O saldo poderá ser aplicado para constituição de uma reserva especial para aumento do capital social, observado o disposto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76, sendo facultado à Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração, apropriar parte ou a totalidade desse saldo para constituição de reservas legalmente admissíveis; e (d) o saldo remanescente, se houver, deverá ser distribuído aos acionistas.

**Parágrafo 1º.** O dividendo previsto na alínea (b) do "caput" deste Artigo 46 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria e o Conselho de Administração, baseados em parecer do Conselho Fiscal, informarem à Assembléia Geral Ordinária ser a sua distribuição incompatível com a situação financeira da Companhia.

**Parágrafo 2º.** Os lucros que deixarem de ser distribuídos por força da informação a que se refere o Parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos, a título de dividendos, assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

**Parágrafo 3º.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais ou

intermediários para (a) a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços, (b) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes naqueles balanços ou nos últimos balanços anuais, nos termos do Artigo 204, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. Os dividendos previstos neste parágrafo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo 4º.** O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre capital próprio, "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

**Artigo 47 .** A capitalização de lucros ou reservas de qualquer natureza beneficiará o capital subscrito, com ou sem a modificação do número de ações.

**Parágrafo Único.** A Assembléia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas instituídas em balanços semestrais ou intermediários.

#### **Capítulo V - da Dissolução ou Liquidação**

**Artigo 48.** A Companhia se dissolverá ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de dissolução ou liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

#### **Capítulo VI - da Responsabilidade dos Administradores**

**Artigo 49 .** Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

**Artigo 50 .** A Companhia, nos casos em que não tomar o pólo ativo das ações, assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra seus administradores, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional de responsabilidade desses administradores, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias.

**Parágrafo 1º.** A garantia prevista no " caput" deste Artigo estende-se aos empregados da Companhia e a seus mandatários legalmente constituídos, que atuarem em nome da Companhia.

**Parágrafo 2º.** Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, baseada em violação de lei ou deste Estatuto ou em decorrência de sua culpa ou dolo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.

**Parágrafo 3º.** Quando a Companhia não indicar, tempestivamente, um Advogado para a defesa de membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria ou empregado, se este for absolvido fará jus ao ressarcimento das custas e honorários advocatícios despendidos na ação.

**Parágrafo 4º.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá contratar, em favor dos membros do seu Conselho de Administração e de seus Diretores, seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de seus cargos.

#### **Capítulo VII - das Disposições Gerais**

**Artigo 51 .** A Companhia poderá contribuir para um fundo de Assistência Social aos seus empregados, mediante subvenção anual fixada pela Assembléia Geral Ordinária, por proposta do Conselho de Administração.

**Artigo 52 .** A Companhia deverá observar e cumprir o programa de metas mínimas e todas as disposições aplicáveis à Companhia contidas no Contrato de Concessão e Exploração de Serviços de Gás Canalizado n o. CSPE/01/99.

**Parágrafo 1º .** As ações que fazem parte do Bloco de Controle da Companhia não poderão, nos termos do que dispõe a Cláusula 19ª do Contrato de Concessão n o. CSPE/01/99, ser transferidas, cedidas ou alienadas, direta ou indiretamente,

gratuita ou onerosamente, sem a prévia concordância da CSPE.

**Parágrafo 2º** . Quaisquer transferências de ações que dependam de prévia aprovação da CSPE serão consideradas nulas e não produzirão qualquer efeito, caso sejam realizadas sem mencionada aprovação.

**Artigo 53.** Por força do Edital nº AS/F/805/99, datado de março de 1999, a Companhia deverá, na administração e orientação de seus negócios, observar e cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:

- I. fornecer serviços de gás canalizado a usuários localizados em sua área de concessão, nos pontos de entrega definidos nas normas dos serviços, pelas tarifas homologadas pela Comissão de Serviços Públicos de Energia, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de fornecimento e nos níveis de qualidade, segurança e continuidade estipulados na legislação e nas normas específicas;
- II. manter os programas especiais, no segmento Residencial, para os usuários aposentados e desempregados no tocante a tarifas de consumo mínimo e procedimentos para prorrogação de prazo de vencimento de contas e suspensão do fornecimento;
- III. desenvolver ações visando a conservação ambiental, quer pela continuidade da execução dos programas estabelecidos, como também pelo engajamento em novos projetos vinculados à manutenção da qualidade do meio ambiente, necessários à eficácia das atividades da Companhia;
- IV. assegurar aos portadores de deficiência física todos os direitos e vantagens atualmente garantidos no âmbito da Companhia para esse segmento da população;
- V. manter o capital aberto durante todo o tempo da concessão, salvo em decorrência de exigência legal, devendo as suas ações serem negociáveis em Bolsa de Valores;
- VI. a Companhia deverá manter programa de requalificação profissional voltado às ações de desligamento de pessoal;
- VII. a Companhia deverá adotar, na prestação dos serviços, tecnologia adequada, empregando equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas;
- VIII. a Companhia deverá manter o funcionamento do Laboratório de Ensaios, com dotação orçamentária própria ou submeter à prévia análise e aprovação da Comissão de Serviços Públicos de Energia o plano de transferência para o Governo Estadual, e
- IX. a Companhia deverá assegurar o Programa de Previdência Complementar.

**Artigo 54.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede e registrados na forma do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o Presidente da Assembléia Geral, Presidente do Conselho de Administração e Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

**Artigo 55.** As publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76, serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo".

**Artigo 56.** A Diretoria poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei nº 6.404/76, devendo, em tais casos, periodicamente informar o Conselho de Administração a respeito.

**Artigo 57.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei nº 6.404/76, e Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, conforme alteradas, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

## JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5ª DO ESTATUTO SOCIAL

(cf. Instrução CVM nº 481/2009, art. 11, inciso II)

Com fulcro na disposição do artigo 7º da Instrução CVM 319/99, que estabelece que poderá ser capitalizado, em proveito do acionista controlador, o benefício fiscal auferido mediante a amortização de ágio registrado em conta de ativo intangível resultante de operação de incorporação, sendo a parcela a ser capitalizada correspondente ao efetivo benefício gerado pela amortização do ágio, representado pela efetiva diminuição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devidos pela Companhia, foi aprovada pelo Conselho da Administração, em reunião realizada em 23/02/2010, com parecer favorável do Conselho Fiscal, em reunião realizada em 08/03/2010, o envio, para deliberação na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em 29/03/2010, de proposta de alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, para refletir o aumento do capital social, mediante a emissão de ações preferenciais classe B, observando-se o seguinte:

(a) a adoção da média das cotações das ações preferenciais da Bolsa de Valores de São Paulo apresentadas no mês de janeiro de 2010, como critério para determinação do valor de emissão de novas ações preferenciais de Classe B;

(b) emissão de 696.935 (seiscentas e noventa e seis mil, novecentas e trinta e cinco) ações preferenciais Classe B, pelo preço de emissão de R\$ 34,9652244486824 por ação, totalizando o valor de R\$24.368.488,70 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), sendo R\$ 121.842,44 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) correspondentes a 0,5% (cinco décimos percentuais) do benefício, destinados ao Capital Social; e

(c) aumento do Capital Social da Companhia no montante de R\$ 121.842,44 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referentes aos 0,5% (cinco décimos percentuais) destinados ao Capital Social (conforme referido no item “b” anterior), passando o capital social da Companhia de R\$ 636.862.776,82 (seiscentos e trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para 636.984.619,26 (seiscentos e trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Conforme deliberado pelos acionistas quando da aprovação do “Protocolo de Justificação da Incorporação da Integral Holdings S.A. pela Companhia de Gás de São Paulo – Comgás” na AGE realizada em 26 de junho de 2000, o valor do benefício fiscal auferido foi de R\$24.368.488,70 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) no exercício social encerrado em 31/12/2009.

**ITENS 12.6 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA RELATIVOS AOS CANDIDATOS INDICADOS PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL**

**12.6. Informações sobre os candidatos indicados pelo Acionista Controlador para a eleição do Conselho de Administração da Comgás a ser realizada em 29 de março de 2010, conforme artigo 10 da Instrução CVM nº 481/09:**

Nome	Idade	Profissão	Nº do CPF	Cargo a ser ocupado	Outros cargos ou funções exercidos na Comgás
Nelson Luiz Costa Silva	54 anos	Engenheiro Naval	766.293.688-00	Presidente do Conselho de Administração	Presidente do Conselho de Administração
Luis Augusto Domenech	57 anos	Administrador de empresas	231.211.178-07	Vice-presidente do Conselho de Administração	Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Presidente
Alexandre Cerqueira da Silva	46 anos	Engenheiro Mecânico	759.828.037-15	Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração
Benedict William John Thorpe Wright	37 anos	Contador	060.705.647-90	Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria
Marcelo Menicucci Esteves	50 anos	Engenheiro mecânico	401.836.616/72	Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração
Roberto Schloesser Junior	43 anos	Administrador de empresas	818.115.789-34	Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração
Sonia Maria Brotas Lima	52 anos	Bióloga	663.582.217-87	Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração

**Informações sobre os candidatos indicados pelo Acionista Controlador para a eleição do Conselho Fiscal da Comgás a ser realizada em 29 de março de 2010, conforme artigo 10 da Instrução CVM nº 481/09:**

Nome	Idade	Profissão	Nº do CPF	Cargo a ser ocupado	Outros cargos ou funções exercidos na Comgás
Hamilton Ferreira Silva	42 anos	Economista/Contador	084.116.448-71	Presidente do Conselho Fiscal	Presidente do Conselho Fiscal
Vladimir Ferreira Francisco	32 anos	Contador	076.721.297-59	Membro suplente do Sr. Hamilton Ferreira Silva no Conselho Fiscal	Membro suplente do Sr. Hamilton Ferreira Silva no Conselho Fiscal
Bruno Cordeiro Justo	31 anos	Contador	052.228.817-09	Membro titular do Conselho Fiscal	
Cícero Pinheiro Ribeiro Filho	39 anos	Contador	020.687.007-86	Membro suplente do Sr. Bruno Cordeiro Justo no Conselho Fiscal	
<b>Guilherme Parente Caldas Barreto</b>	38 anos	Engenheiro Civil e de Produção	035.287.757-00	Membro titular do Conselho Fiscal	
Emilio Andres Peña Hasbun	37 anos	Economista	059.901.717-14	Membro suplente do Sr. Guilherme Barreto no Conselho Fiscal	
Marcelo Bastos de Andrade	38 anos	Contador	023.936.527-52	Membro titular do Conselho Fiscal	Membro titular do Conselho Fiscal
Thatiana Moura Meirelles	32 anos	Advogada	052.646.207-84	Membro suplente do Sr. Marcelo Bastos de Andrade no Conselho Fiscal	

**12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.**

Não haverá eleição de comitês na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 29 de março de 2010.

**12.8. Currículo dos candidatos indicados pelo Acionista Controlador para a eleição do Conselho de Administração da Comgás a ser realizada em 29 de março de 2010, conforme artigo 10 da Instrução CVM nº 481/09:**

**Nelson Silva**

Graduado em Engenharia Naval pela USP, cursou o CEAG pela Fundação Getúlio Vargas. Atualmente é presidente da BG E&P do Brasil Ltda. (Atividade principal da empresa: extração e comercialização de recursos naturais, incluindo alumínio, carvão, cobre, manganês, minério de ferro, urânio, níquel, minérios de prata e titânio, petróleo, gás, GNL e diamantes), sendo responsável por todos os negócios do grupo no país. Atua também como membro do Comitê Executivo Regional da BG Americas & Global LNG. Já atuou em grandes empresas nacionais e tem experiência internacional, tendo ingressado no Grupo BG em outubro de 2009. Antes de ingressar no grupo BG, trabalhou em 2002 na Companhia Vale do Rio Doce (Atividade principal da empresa: mineração e comércio de minérios) como Diretor de Marketing e Vendas, sendo responsável por todas as operações de comercialização de cerca de 300 milhões de toneladas de minério de ferro. Em 2007, trabalhou na BHP Billiton International Services Limited (Atividade principal da empresa: extração e comercialização de recursos naturais, incluindo alumínio, carvão, cobre, manganês, minério de ferro, urânio, níquel, minérios de prata e titânio, petróleo, gás, GNL e diamantes) como Presidente da unidade de negócios de alumínio, posteriormente nomeado Diretor de Marketing de Materiais em Aço-Carbono, sendo responsável por doze mil empregados na Austrália, África do Sul, Suriname, Brasil, Moçambique, Guiné e no Camboja e membro do Comitê Executivo. No tocante aos cargos de administração em companhias abertas, atua como Presidente do Conselho de Administração da Comgás desde dezembro de 2009 e como membro do Conselho de Administração da Brasil Brokers Participações S.A. desde 2004.

**Luis Augusto Domenech**

Formado em Administração de Empresas pela Universidade de Buenos Aires e pós-graduado pelo Instituto de Altos Estudos Empresariales, da Argentina. Cursou o Programa Executivo da Escola de Administração da Universidade de Michigan, nos Estados Unidos. Foi presidente da Metrogas S.A., maior distribuidora de gás natural da Argentina, também pertencente ao BG Group. Em abril de 2004, assumiu a presidência da Comgás. No tocante aos cargos de administração em companhias abertas, atua

como Vice - Presidente do Conselho de Administração desde abril de 2008 e Diretor – Presidente da Comgás desde abril de 2004.

#### **Alexandre Cerqueira da Silva**

Graduado em Engenharia Mecânica pela PUC-RJ, possui mestrado em Administração pela COPPEAD/UFRJ e Pós-graduação em Economia e Gestão de Negócios de Energia, IE/COPPEAD/UFRJ. Ingressou no Grupo Shell (Grupo global de energia com atividades em negócios de Petróleo, Gás Natural, Produtos de Petróleo e Petroquímicos) em 1990, onde já atuou como gerente de Planejamento de Lubrificantes e Químicos Industriais e de projetos. Trabalhou como consultor regional de Lubrificantes, na Shell Oil Products Latin America. Atualmente é gerente de Governança Corporativa, na Shell Southern Cone Gas&Power, onde também já atuou como gerente de desenvolvimento de novos negócios. Atuou com Presidente do Conselho de Administração da Gás TransBoliviano S/A – GTB (2006 a 2008), bem como foi membro do Conselho de Administração da Transredes Transporte de Hidrocarburos S/A (2006 a 2008), da Transportadora Brasileira do Gasoduto Bolívia Brasil S/A – TBG (2006 a 2008), da Gás TransBoliviano S/A – GTB (2008 a 2009), foi diretor estatutário da Centro Oeste Gás e Serviços Ltda (2008), da GNL do Nordeste Ltda (2005 a 2006), da Transredes do Brasil Ltda (2003 a 2004), da Shell Gás Transportadora do Brasil Ltda (2003 a 2006), da Gás Goiano S/A (2002 a 2003) e da Brasília Gases S/A (2002 a 2003) e foi diretor financeiro da Companhia Brasileira de Gás S/A – CEBGAS (2002 a 2003), sendo desde abril de 2008 membro do Conselho de Administração da Comgás.

#### **Benedict John Thorpe Wright**

Graduado em Contabilidade pela CIMA (Chartered Institute of Management Accountants), é Gerente Financeiro da BG do Brasil Ltda. da América do Sul, desde 2008, sendo responsável pelos negócios financeiros do Grupo BG (Atividade principal da empresa: energia, especialmente gás natural) no Brasil, Bolívia, Chile, Argentina e Uruguai. Também já atuou, em 2003, na Centrica (Atividade principal da empresa: exploração e distribuição de gás e energia), como Diretor Financeiro, Gerente de Auditoria Interna e Gerente de Desempenho dos Negócios, sendo responsável financeiro pelos negócios de óleo e gás na Inglaterra, Noruega e Nigéria. Experiência relevante em aquisições. No tocante aos cargos de administração em companhias abertas, atua como membro do Conselho de Administração da Comgás desde julho de 2009.

#### **Marcelo Menicucci Esteves**

Graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal de Minas Gerais e em Administração de Empresas pela UNA - União de Negócios e Administração (Belo Horizonte). Possui MBA em Marketing pela PUC do Rio de Janeiro. Admitido no Grupo Shell em 1988, ocupou diversas funções em vendas e planejamento na área de combustíveis líquidos. Desde 1995 atua na área de gás natural tendo ocupado posições nas áreas de desenvolvimento de novos negócios, planejamento, assuntos regulatórios e governança de ativos. Foi Diretor de Planejamento Integrado e Suprimento de Gás da Comgás

(Companhia aberta concessionária de Serviço Público de Distribuição de Gás Natural), cedido pela Shell, no período de abril de 2004 a julho de 2006. De agosto de 2006 a dezembro de 2009, trabalhou na Shell Brasil Ltda., empresa com principal foco no comércio de combustíveis e derivados, atuando no desenvolvimento de novos negócios na área de gás natural e LNG para o cone sul da América Latina. Desde janeiro de 2010, é responsável pelo desenvolvimento de novos negócios na área de gás natural e LNG para a América do Sul e Governança dos ativos de gás na região. No tocante aos cargos de administração em companhias abertas, atuou como Diretor de Planejamento Integrado e Suprimento de Gás da Comgás e atua como membro do Conselho de Administração da Comgás desde fevereiro de 2010.

#### **Roberto Schloesser Junior**

Bacharel em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas e pós-graduado em finanças pelo IBMEC. Possui 9 anos de experiência no setor de energia, tendo atuado em diversas áreas, tais como: desenvolvimento de negócios, comercialização de energia e gerenciamento de crises. Ingressou na BG (Atividade principal da empresa: energia, especialmente gás natural) em 2004 onde é atualmente gerente de desenvolvimento de negócios. No tocante aos cargos de administração em companhias abertas, atua como membro do Conselho de Administração da Comgás desde abril de 2008.

#### **Sonia Maria Brotas Lima**

Graduada em Biologia pela Universidade Santa Úrsula, pós-graduada em administração de lagos artificiais pela USP e em segurança nas instalações de Exploração e Produção pela Federal do Rio de Janeiro. Desde julho de 2009 é gerente de HSSE (Saúde, Segurança e Meio Ambiente) do Grupo BG (Atividade principal da empresa: energia, especialmente gás natural), reportando-se ao gerente nacional do grupo. Antes disso, atuou em grandes corporações, como a Chevron Brasil Petróleo Ltda. (Atividade principal da empresa: hidrocarbonetos, exploração, produção e comercialização de petróleo, gás natural e seus derivados), tendo sido inicialmente contratada para coordenar a área ambiental e promovida em 2004 para Supervisora HSE e adicionalmente passou a ser responsável pelas áreas de saúde e segurança no escritório da Chevron e atividades exploratórias. No tocante aos cargos de administração em companhias abertas, atua como membro do Conselho de Administração da Comgás desde dezembro de 2009.

**Currículo dos candidatos indicados pelo Acionista Controlador para a eleição do Conselho Fiscal da Comgás a ser realizada em 29 de março de 2010, conforme artigo 10 da Instrução CVM nº 481/09:**

**Hamilton Silva**

Bacharel em Economia e em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo e com MBA Executivo pela Business School São Paulo. Atuou por 3 anos, com início em 2002, como Gerente Contábil e Coordenador de negócio de unidade de negócios financeira da Cargill Agrícola S.A. (atividade principal da empresa: produz e comercializa internacionalmente produtos e serviços alimentícios, agrícolas, financeiros e industriais), sendo responsável pela gestão contábil de 5 empresas do grupo no Brasil, além de desenvolver auditorias de risco em empresas parceiras, dando suporte inclusive na definição e planejamento de novos negócios, bem como a implantação de controles administrativos de controle e monitoramento de investimentos. Atualmente é Gerente de Planejamento Financeiro da BG do Brasil Ltda. (atividade principal da empresa: energia, especialmente gás natural), sendo o responsável pelo Planejamento Financeiro do ativo Brasil E&P. Não exerceu cargo de administração em companhias abertas.

**Vladimir Ferreira Francisco**

Graduado em Contabilidade. Desde 2004 atua no Grupo BG, ocupando o cargo de Coordenador de Contabilidade desde janeiro de 2008, sendo responsável, entre outras atividades, pela supervisão das áreas de Contabilidade, Contas a pagar e Contabilidade para Joint Ventures e supervisão e revisão dos Controles Financeiros. Não exerceu cargo de administração em companhias abertas.

**Bruno Cordeiro Justo**

Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade Moraes Junior, pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela Universidade Estácio de Sá e com MBA em Gestão Tributária pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Desde Junho de 2008 atua como coordenador tributário do Grupo BG E&P Brasil Ltda (Atividade principal da empresa: energia, especialmente gás natural), sendo responsável por todo o *compliance* dos Tributos Diretos e Indiretos, projetos de planejamento tributário e demais projetos estruturados do Grupo. Atua também como representante do Grupo junto a entidades governamentais e IBP (Instituto Brasileiro do Petróleo). Antes disso, em maio de 2006, atuou como Especialista de Planejamento Tributário do Grupo Telemar Norte Leste S.A. – Oi (Atividade principal da empresa: telecomunicações), sendo responsável pela gestão técnica do *compliance* da Gerência de Tributos Indiretos, representando a empresa na Secretaria de Fazenda de 8 (oito) Estados. Não exerceu cargo de administração em companhias abertas.

**Cícero Pinheiro Ribeiro Filho**

Graduação em Ciências Contábeis na Faculdade Moraes Junior. Desde junho de 1998 atua no Grupo BG, ocupando o cargo de Analista Contábil Pleno desde dezembro de 2007, sendo responsável, entre outras atividades, pelo processo de faturamento/pagamentos referentes aos blocos operados e contabilização de Notas Fiscais. Não exerceu cargo de administração em companhias abertas.

**Guilherme Parente Caldas Barreto**

Graduado em Engenharia Civil e de Produção pela PUC/RJ e com Pós-Graduação em Finanças pela PUC/RJ. De outubro de 2003 a março de 2006, atuou como líder na Shell Brasil Ltda., sendo responsável, entre outras atividades, pelo Planejamento e Contabilidade. De abril de 2006 a dezembro de 2008, atuou como gerente de planejamento regional das Américas, sendo responsável pelo planejamento financeiro dos Estados Unidos da América, Venezuela, Canadá e Argentina. Atualmente atua como gerente de planejamento financeiro da Shell Brasil Ltda., sendo responsável pela administração e suporte financeiro à produção brasileira e desenvolvimento de ativos.

**Emilio Andres Peña Hasbun**

Graduado em Economia em Loyola University (Mestre Em Administração De Negócios). Atuou como Assessor de Planejamento e Informação da Shell Brasil Ltda., de 2005 a 2009, sendo responsável, entre outras atividades, pelo planejamento de exercícios, incluindo representantes de cada unidade de negócios para proporcionar Planejamento de Negócios para o Cone Sul, Avaliação e Revisão de Estratégia da Performance Anual, Planejamento de aquisição de bens e Performance de negócios. Desde 2009, atua como Gerente Financeiro da citada empresa, na área de gás natural e de LNG, sendo responsável pela interface com as autoridades, parceiros, órgãos reguladores e autoridades fiscais. Não exerceu cargo de administração em companhias abertas.

**Marcelo Bastos de Andrade**

Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade Cândido Mendes, pós-graduado em Finanças/Mercado de Capitais pela PUC-RJ e com MBA em Economia e Gestão de Energia pela COPPEAD – UFRJ. Desde 2004 atua como Gerente Financeiro na área de contabilidade e *reportings* para o exterior, na BG E&P do Brasil (Atividade principal da empresa: energia, especialmente gás natural, sendo responsável pela área de Contabilidade (IFRS e BRGAAP) de todas as empresas do grupo no Brasil, liderando uma equipe de 14 pessoas; responsável pela área de Tesouraria; implementação e revisão de diversos processos na área financeira; Focal Point para implementação da Sarbanes-Oxley no Brasil, que inclui o monitoramento da

Auto-Avaliação de Governança (GSA) e “Company Level Control”; gerenciamento dos relatórios financeiros de acompanhamento mensal (“Management Performance Review, Cash Flow”, entre outros); atuação na área de Planejamento Financeiro, preparação de Budget e Forecasts. Não exerceu cargo de administração em companhias abertas.

**Thatiana Moura Meirelles**

Graduada em Direito pela Universidade Estácio de Sá, com Pós-Graduação em Direito Tributário pela UERJ. Atuou como analista sênior da Telemar Norte Leste S.A. (Oi) (Setor de Telecomunicações), de março/2004 a maio/2008, sendo responsável pela realização dos projetos de Incentivos Fiscais (SUDAM/SUDENE), *compliance* e consultoria de cartões indutivos, atendimento a fiscalização e relacionamento com Secretarias e Procuradorias da Fazenda. Desde maio de 2008, é analista tributária do Grupo BG (Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural), sendo responsável pela consultoria tributária e projetos de planejamento tributário. Não exerceu cargo de administração em companhias abertas.

Os Senhores acima indicados, não estão sujeitos aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e/ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

**12.9. Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco**

**a. Candidatos a Administradores da Companhia**

Não há.

**b. (i) candidatos a administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia**

Não há.

**c. (i) candidatos a administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia**

Não há.

***d. (i) candidatos a administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia***

Não há.

**12.10. Relações de Subordinação, Prestação de Serviços ou Controle Mantidas, nos Últimos 3 Exercícios Sociais, entre os candidatos a Administradores da Companhia e:**

***a. sociedade controlada, direta e indiretamente, pela Companhia***

Não há.

***b. controlador direto ou indireto da Companhia***

O Sr. Nelson Silva Costa Silva é Diretor Estatutário da BG E&P Brasil Ltda., o Sr. Luis Augusto Domenech é empregado da BG Argentina S.A., o Sr. Alexandre Cerqueira da Silva é gerente de Governança Corporativa da Shell Southern Cone Gas&Power, o Sr. Benedict William John Thorpe Wright é Diretor Estatutário da BG do Brasil Ltda., o Sr. Marcelo Menicucci Esteves é empregado da controladora indireta da Companhia Shell Brasil S.A, o Sr. Roberto Schloesser Junior é Gerente de Desenvolvimento de Negócios da BG E&P Brasil Ltda., a Sra. Sonia Maria Brotas Lima é Gerente de HSSE da BG E&P Brasil Ltda., o Sr. Hamilton Ferreira Silva é Gerente de Contabilidade da BG E&P Brasil Ltda., o Sr. Vladimir Ferreira Francisco é Coordenador de Contabilidade da BG E&P Brasil Ltda., o Sr. Bruno Justo é Analista Tributário Sênior da BG E&P Brasil Ltda., o Sr. Cícero Pinheiro Ribeiro Filho é analista contábil da BG E&P Brasil Ltda., o Sr. Guilherme Parente Caldas Barreto é gerente de planejamento financeiro da Shell Brasil Ltda., o Sr. Emilio Andres Peña Hasbun é gerente financeiro da Shell Brasil Ltda., o Sr. Marcelo Bastos de Andrade é Gerente de Contabilidade, Tesouraria e Governança da BG E&P Brasil Ltda. e a Sra. Thatiana Moura Meirelles é analista tributária da BG E&P Brasil Ltda.

***c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladores ou controladas de algumas dessas pessoas***

Não há.

**PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES - 2010**

<b>Qtde dez/09</b>	<b>Administradores</b>	<b>Estimado (R\$)</b>
<b>7</b>	<b>Diretores</b>	<b>9.889.856</b>
<b>9</b>	<b>Conselheiros</b>	<b>85.288</b>
	<b>Total geral</b>	<b>9.975.143</b>
	<b>Honorários do Conselho Fiscal</b>	<b>50.233</b>

## ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA RELATIVO À PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

### 13. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES - 2010

**13.1. Descrição da política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e não Estatutária, Conselho Fiscal e Comitês, abordando os seguintes aspectos.**

**a. objetivos da política ou prática de remuneração**

Buscamos compensar adequadamente a competência e a responsabilidade de nossos profissionais, por meio da adoção de uma política de remuneração voltada ao crescimento dos valores individuais e coletivos. O salário dos administradores que são empregados da Companhia é calculado na forma da lei e sua remuneração é composta por salário base e, dependendo do cargo, bônus ou PLR.

O integrante do Conselho de Administração tem remuneração paga conforme a participação efetiva em reuniões do órgão.

Os integrantes da Diretoria, além de uma remuneração fixa, têm a remuneração variável calculada de acordo com as metas definidas pela Companhia. Esta remuneração variável dividida em Incentivo de Curto Prazo e Incentivo de Longo Prazo.

**b. composição da remuneração, indicando: (i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles; (ii) qual a proporção de cada elemento na remuneração total; (iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração; e (iv) razões que justificam a composição da remuneração.**

i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles.

Os integrantes da Diretoria recebem uma remuneração mensal fixa, uma remuneração variável anual de curto prazo e uma remuneração variável de longo prazo baseada no cumprimento de metas estabelecidas no Scorecard da Companhia, as quais refletem os objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo definidos pelos acionistas.

O integrante do Conselho de Administração tem uma remuneração fixa paga por participação efetiva em reuniões do órgão.

A remuneração mensal individual dos membros efetivos do Conselho Fiscal corresponde a 10% da remuneração que, em média, é atribuída a cada Diretor da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos resultados, conforme previsto no artigo 162, §3º, da Lei nº 6.404/76.

ii. Qual a proporção de cada elemento na remuneração total:

Tipo de remuneração	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Remuneração fixa	100%	61%	100%
Incentivo de Curto Prazo (Bônus/PLR)	n/a	32%	n/a
Incentivo de Longo Prazo	n/a	7%	n/a

iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.

A remuneração variável (incentivos de curto e longo prazo) está diretamente atrelada aos indicadores contidos no Scorecard da Companhia, que contém as metas definidas para o período, sendo pagos em múltiplos de salários e, no caso do incentivo de longo prazo, reajustada de acordo com o desempenho dos papéis da Companhia no período em questão.

iv. Razões que justificam a composição da remuneração.

Os valores pagos a título de remuneração fixa são fixados conforme os padrões seguidos pelo mercado. Para a determinação dos itens de remuneração variável, são levadas em consideração a *performance* do administrador e suas metas individuais, bem como os resultados da Companhia estabelecidos no Scorecard, incentivando, assim, o alinhamento de interesses entre os executivos e os acionistas da Companhia.

**c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração**

Tipo de remuneração	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Remuneração fixa	Desempenho de suas atribuições	Desempenho de suas atribuições	Desempenho de suas atribuições
Incentivo de Curto Prazo (Bônus/PLR)	n/a	Scorecard da Cia (como ex. Volume, Despesas Operacionais, Lucro Líquido, etc.)	n/a
Incentivo de Longo Prazo	n/a	Scorecard da Cia (como ex. Volume, Despesas Operacionais, Lucro Líquido, etc.)	n/a

***d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho***

Qualquer mudança em algum dos itens da remuneração está diretamente atrelada à performance individual e da Companhia e alcance das metas no período em questão.

***e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos nossos interesses de curto, médio e longo prazo***

Através do atingimento dos indicadores previstos no Scorecard da Companhia que refletem os objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo definidos pelos Acionistas.

***f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos***

Não é aplicável à Companhia.

***g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do nosso controle societário***

Não é aplicável à Companhia.

**13.2. Remuneração nos últimos três exercícios do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria.<sup>1</sup>****Exercício Social de 2010 (Estimativa)**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Número de membros	09	07	05	21
Remuneração fixa anual (em R\$)	n/a	7.353.499,00	50.232,54 (*)	7.403.731,54
Salário ou pró-labore	n/a	5.419.305,00	n/a	5.419.305,00
Benefícios diretos e indiretos	n/a	506.215,00	n/a	506.215,00
Remuneração por participação em reuniões	7.392,00 (*)	n/a	n/a	7.392,00
Encargos /Provisões	n/a	1.427.979,00	n/a	1.427.979,00
Remuneração Variável (em R\$)	n/a	2.536.356,00	n/a	2.536.356,00
Bônus	n/a	2.536.356,00	n/a	2.536.356,00
Participação nos resultados	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a	n/a
Comissões	n/a	n/a	n/a	n/a
Outros	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor por órgão da remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a

(\*) Corresponde à remuneração estimada que paga a um conselheiro, tendo em vista que os demais membros renunciaram ao direito de receber remuneração.

**13.3. Remuneração Variável dos 3 últimos exercícios sociais e remuneração prevista para o exercício corrente do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal.**

**Exercício Social de 2010 (Estimativa)**

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	09	07	05	21
Remuneração Variável (em R\$)	n/a	2.536.356,00	n/a	2.536.356,00
Bônus	n/a	2.536.356,00	n/a	2.536.356,00
Participação nos resultados	n/a	n/a	n/a	n/a
Outros	n/a	n/a	n/a	n/a

**13.4. Plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.**

Não aplicável à Companhia

**13.5. Quantidade de Ações ou cotas detidas, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos e indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.<sup>2</sup>**

Não aplicável à Companhia

**13.6. Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos três últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.**

Não aplicável à Companhia

**13.7. Opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária ao final do último exercício social.**

Não aplicável à Companhia

**13.8. Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos últimos 3 exercícios sociais.**

Não aplicável à Companhia

**13.9. Descrição sumária das informações relevantes para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções.**

Não aplicável à Companhia

**13.10. Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários.**

Os Diretores possuem o mesmo plano de previdência oferecido aos empregados da Companhia.

**13.11. Remuneração média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal relativa aos últimos três exercícios sociais.**

**Exercício Social de 2010**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>De Diretoria Executiva</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
Número de membros	9	7	5
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	7.392,00 (*)	2.288.659,00	50.232,54 (*)
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	7.392,00 (*)	796.336,00	50.232,54 (*)
Valor médio de remuneração individual (em R\$)	7.392,00 (*)	1.136.311,00	50.232,54 (*)

(\*) Corresponde à remuneração estimada que paga a um conselheiro, tendo em vista que os demais membros renunciaram ao direito de receber remuneração.

**13.12. Descrição dos arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as conseqüências financeiras para a Companhia.**

Não aplicável à Companhia

**13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

Tipo de remuneração	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Remuneração fixa	100%	100%	100%
Incentivo de Curto Prazo (Bônus/PLR)	n/a	100%	n/a
Incentivo de Longo Prazo	n/a	100%	n/a

**13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.**

Não houve, em relação aos 3 últimos exercícios sociais, nem haverá em relação ao exercício social de 2010, pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não seja a função que ocupam.

**13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.**

No que respeita à proposta de remuneração dos administradores para o exercício social de 2010, o valor de R\$1.270.980,00 (hum milhão, duzentos e setenta mil, novecentos e oitenta reais) deverá ser reconhecido no resultado da Shell Brasil Ltda. ("Shell") como vinculado e decorrente do *Commercial Services Agreement* ("CSA"), firmado entre a Comgás e a Shell, e é reportado pela acionista, em suas demonstrações financeiras, na linha Receita Bruta de Produtos Vendidos e Serviços Prestados, subconta Venda de Serviços e de derivados de petróleo, álcool e produtos químicos.

**13.16 Outras Informações Relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgados nos itens acima.

## ANEXO 14 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09

### AUMENTO DE CAPITAL

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

Aumento do Capital Social da Companhia no montante de R\$ 121.842,44, referentes aos 0,5% destinados ao Capital Social (conforme referido no item “5b” abaixo), passando o capital social da Companhia de R\$ 636.862.776,82 para 636.984.619,26.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

Aumento de Capital Social através da capitalização de benefício fiscal - emissão de novas ações preferenciais de Classe B.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas conseqüências jurídicas e econômicas.

Em Maio de 1999, quando a Comgás foi privatizada, foi pago um ágio de 119% sobre o preço mínimo do leilão. De acordo com a Instrução CVM n.º319/99, em virtude da Incorporação da Controladora pela Comgás, este ágio foi registrado no ativo diferido e reserva especial no patrimônio líquido. A Comgás amortizará esse ágio, tratando como uma dedução de seu Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (“IRPJ”). Segundo a mesma instrução, a Comgás ao apurar seu IRPJ, calculará o benefício fiscal dessa operação e realizará a subscrição de ações em favor da acionista Controladora, Integral Investments B.V., com deságio de 0,5% com resgate no mesmo exercício em que o benefício fiscal for convertido em ações. Em suma, o objetivo da emissão trata-se da capitalização da parcela da Reserva de Ágio em proveito do acionista controlador para se auferir benefício fiscal decorrente da amortização de ágio registrado em conta de ativo diferido, resultante de operação de incorporação ocorrida em 26.07.2000.

Nesse sentido, as ações emitidas por força da capitalização destinar-se-ão à acionista controladora da Comgás, Integral Investments B.V., tendo os demais acionistas a faculdade de exercer o seu direito de preferência na subscrição dessas ações, hipótese em que a Integral Investments B.V. receberá as quantias contribuídas por força do exercício de tal direito de preferência, tudo conforme o disposto no art. 7º da Instrução CVM nº319/99.

Importante destacar que a acionista controladora, Integral Investments B.V., ao subscrever as ações preferenciais de Classe B (Código do Direito de Subscrição CGAS11), irá utilizar a reserva de ágio existente no balanço da Comgás, não havendo, portanto desembolso financeiro.

[Esse procedimento é realizado desde 2001 e neste ano de 2010 o processo de amortização do ágio será concluído.]

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal

Vide Anexo I.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

a. Descrever a destinação dos recursos

O valor de R\$24.368.488,70 a ser subscrito e integralizado pela acionista controladora, Integral Investments B.V., terá a seguinte destinação: (i) R\$ 121.842,44 correspondentes a 0,5% do benefício, será destinado ao Capital Social; e (ii) R\$24.246.646,26 destinado à constituição da reserva de capital para resgate das ações preferenciais Classe B.

b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Emissão de 696.935 ações preferenciais Classe B.

c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídas às ações a serem emitidas

Tanto os acionistas ordinaristas quanto os acionistas preferencialistas possuem o direito em subscrever as ações preferenciais resgatáveis classe B, porém, ressaltamos que estas ações serão resgatáveis, a qualquer tempo, pela Companhia, mediante o pagamento do respectivo preço de emissão, sem correção monetária. Caso o resgate ocorra em até um ano após a emissão, o valor do resgate será de 99,5% do respectivo preço de emissão, sem correção monetária.

Nesse sentido, as ações emitidas por força da capitalização destinar-se-ão à acionista controladora da COMGÁS, Integral Investments B.V., tendo os demais acionistas a faculdade de exercer o seu direito de preferência na subscrição dessas ações, hipótese em que a Integral Investments B.V. receberá as quantias contribuídas por força do exercício de tal direito de preferência, tudo conforme o disposto no art. 7º da Instrução CVM nº319/99.

As Ações Preferenciais de Classe B (código do direito subscrição: CGAS11) possuem as seguintes características: sem valor nominal, nominativas, na forma escritural, as quais não são conversíveis em nenhuma outra classe de ação e nem negociadas em bolsa de valores.

Essas ações possuem os seguintes direitos:

(a) Após o pagamento do reembolso a que fazem jus as ações preferenciais de Classe A, prioridade no reembolso de 0,5% do capital integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia;

(b) Serão resgatáveis, a qualquer tempo, pela Companhia, mediante o pagamento do respectivo preço de emissão, sem correção monetária. Caso o resgate ocorra em até um ano após a emissão, o valor do resgate será de 99,5% do respectivo preço de emissão, sem correção monetária.

As ações preferenciais de Classe B farão jus a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, apurados a partir do exercício financeiro subsequente ao de sua emissão.

d. Informar se a subscrição será pública ou particular

Subscrição particular.

e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos.

Valor de R\$24.368.488,70 a serem subscritos pela acionista controladora, Integral Investments B.V., sendo R\$ 121.842,44 correspondentes a 0,5% do benefício, destinados ao Capital Social.

- f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública.

Como critério para determinação do valor de emissão de novas ações preferenciais de Classe B foi adotado a média das cotações das ações preferenciais da BM&FBOVESPA S/A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") apresentadas no mês de janeiro de 2010 - preço de emissão de R\$ 34,9652244486824 por ação.

- g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

Preço de emissão de R\$ 34,9652244486824 por ação.

- h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

As Ações Preferenciais Classe B a serem emitidas em decorrência do aumento de capital em questão não serão negociadas na BM&FBOVESPA. e não resultarão em diluição de qualquer acionista da Comgás.

Conforme descrito no item 5, (c) acima, tais ações possuem as seguintes características: sem valor nominal, nominativas, na forma escritural, as quais não são conversíveis em nenhuma outra classe de ação e nem negociadas em bolsa de valores.

Essas ações possuem os seguintes direitos:

(a) Após o pagamento do reembolso a que fazem jus as ações preferenciais de Classe A, prioridade no reembolso de 0,5% do capital integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia;

(b) Serão resgatáveis, a qualquer tempo, pela Companhia, mediante o pagamento do respectivo preço de emissão, sem correção monetária. Caso o resgate ocorra em até um ano após a emissão

- i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha.

Critério para determinação do valor de emissão de novas ações preferenciais de Classe B: adoção da média das cotações das ações preferenciais da BM&FBOVESPA apresentadas no mês de janeiro de 2010.

- j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado: **Não Aplicável.**

- k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão  
Valores em R\$ por ação:

**Tipo de Ação: Preferenciais Classe A  
CGAS 5**

Data	Q Negs	Q Tít	Volume\$	Fechamento
30/12/2009	402	241900	8188073	34,00
31/12/2009	-	-	-	-
01/01/2010	-	-	-	-
04/01/2010	101	33100	1123349	34,00
05/01/2010	67	26600	899956	33,83
06/01/2010	100	56300	1911096	33,99
07/01/2010	61	19100	655417	34,17
08/01/2010	62	19400	667231	34,40
11/01/2010	61	23900	825458	34,30
12/01/2010	54	55800	1915330	34,37
13/01/2010	52	10200	353311	34,60
14/01/2010	40	144000	5002705	34,80
15/01/2010	113	167600	5891929	35,10
18/01/2010	103	42300	1497138	35,31
19/01/2010	181	169200	6063961	36,14
20/01/2010	99	135400	4927183	36,29
21/01/2010	32	9900	354908	35,77
22/01/2010	43	11500	407808	35,61
26/01/2010	78	34700	1233918	35,80
27/01/2010	68	57600	2030330	35,15
28/01/2010	51	238800	8455674	35,21
29/01/2010	93	37700	1340373	35,50
01/02/2010	114	163800	5855256	35,78
02/02/2010	160	148400	5361182	36,00
03/02/2010	169	285700	10351446	36,00
04/02/2010	78	132200	4716856	35,54
05/02/2010	133	58200	2044270	35,14
08/02/2010	68	18900	663026	35,09
09/02/2010	80	27100	948014	35,09
10/02/2010	47	21600	756769	35,00
11/02/2010	96	28500	993830	35,10
12/02/2010	28	31000	1086790	35,04
17/02/2010	76	30000	1041238	35,00
18/02/2010	66	59900	2107508	35,77

MEDIA JAN/10	35,12548387
--------------	-------------

Preço ajustado	35,12549631950230
----------------	-------------------

VALOR A SER PAGO - REVERSE MERGER 2009	R\$ 24.368.488,700
Quantidade de ações	693.755,00

i. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos  
Valores em R\$ por ação:

**CGAS5**

Data	Minimo	Maximo	Médio
2007	32,60	50,00	41,70
2008	28,90	47,98	40,99
2009	29,21	36,24	33,26

**CGAS3**

Data	Minimo	Maximo	Médio
2007	29,50	45,00	37,92
2008	26,00	46,00	37,16
2009	26,19	33,90	29,63

- ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos  
Valores em R\$ por ação:

**CGAS5**

Data	Mínimo	Máximo	Médio
1T2008	33,01	45,60	39,81
2T2008	43,00	47,98	46,16
3T2008	37,51	47,90	43,51
4T2008	28,90	41,60	34,31
1T2009	29,21	34,60	30,96
2T2009	29,71	36,24	34,04
3T2009	33,07	35,60	34,23
4T2009	32,30	35,34	33,75

**CGAS3**

Data	Mínimo	Máximo	Médio
1T2008	31,00	39,50	36,06
2T2008	39,00	46,00	41,85
3T2008	35,50	44,00	40,40
4T2008	26,00	36,29	30,93
1T2009	26,19	31,99	28,45
2T2009	27,00	31,65	29,69
3T2009	29,00	33,90	30,19
4T2009	28,00	30,99	30,13

- iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses  
Valores em R\$ por ação:

**CGAS5**

Data	Mínimo	Máximo	Medio
set/09	33,12	34,39	33,79
out/09	32,55	35,34	34,14
nov/09	32,30	34,07	33,03
dez/09	32,95	34,97	34,03
jan/10	33,69	36,60	34,97
fev/10	34,52	36,70	35,47

**CGAS3**

Data	Mínimo	Máximo	Medio
set/09	29,00	30,00	29,74
out/09	28,00	30,49	29,82
nov/09	28,00	30,89	30,30
dez/09	29,00	30,99	30,36
jan/10	29,50	32,20	31,13
fev/10	29,81	33,97	32,21

- iv. Cotação média nos últimos 90 dias  
Cotação média de 02/11/2009 a 05/03/2010:

- Ações ordinárias (CGAS3): R\$ 30,96 por ação.

- Ações preferenciais classe A (CGAS5): R\$ 34,47 por ação.

- m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos
    - Ano 2010: preço de emissão de R\$ 34,9652244486824 por ação;
    - Ano 2009: preço de emissão de R\$ 30,6433373586725 por ação;
    - Ano 2008: preço de emissão de R\$ R\$ 37,13857034 por ação;
    - Ano 2007: preço de emissão de R\$ 34,945 por ação.
  
  - n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão  
**Não ocorrerá qualquer tipo de diluição, conforme explicado nos itens 5, (c) e (h) acima.**
  
  - o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas  
**Conforme explicado no Item 3, acima.**
  
  - p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito  
**Tanto os ordinaristas (CGAS3) quanto os preferencialistas (CGAS5) possuem o direito em subscrever as ações preferenciais resgatáveis classe B (CGAS11).**
  
  - q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras.  
**Não haverá sobras.**
  
  - r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital: **Não Aplicável**
  
  - s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens
    - i. Apresentar descrição completa dos bens: **Não Aplicável**
  
    - ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social: **Não Aplicável.**
  
    - iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível: **Não Aplicável.**
6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas
- a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

**Distribuição de novas ações entre os acionistas.**

- b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal  
O capital social da Comgás é constituído por 119.822.797 ações, das quais 93.910.898 são ordinárias (ON) e 25.911.899 são preferenciais classes A (PNA). Em 2010, com o aumento de Capital Social através da capitalização de benefício fiscal pela emissão de novas ações preferenciais de Classe B, o número total de ações da Companhia deverá ser acrescido em 696.935 ações preferenciais Classe B.
  - c. Em caso de distribuição de novas ações
    - i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:  
Emissão de 696.935 ações preferenciais Classe B no ano de 2010.
    - ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações  
Tanto os acionistas ordinaristas quanto os acionistas preferencialistas possuem o direito em subscrever as ações preferenciais resgatáveis classe B na proporção de 0,581638067% em relação ao total de ações
    - iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídas às ações a serem emitidas  
Conforme explicado no "Item 3", acima.
    - iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995: **Não Aplicável.**
    - v. Informar o tratamento das frações, se for o caso: **Não haverá sobras.**
  - d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976: **Não Aplicável**
  - e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível  
**Vide Anexo II.**
7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição
- a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe: **Não Aplicável**
  - b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídas às ações a serem emitidas: **Não Aplicável**

ANEXO I

**COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS**

**Companhia Aberta**

**C.N.P.J./M.F. n.º: 61.856.571/0001-17**

**N.I.R.E.: 35.300.045.611**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

Ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dez, às 10:00 horas, reuniram-se na sede social da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, na Rua Olimpíadas, 205 - 10º andar, Capital do Estado de São Paulo, os Srs. Hamilton Silva, Marcelo Bastos de Andrade, Paulo Caio Ferraz de Sampaio e Roberto Klajman, membros do Conselho Fiscal da Companhia. Os Srs. Hamilton Silva, Marcelo Bastos de Andrade e Roberto Klajman participaram via teleconferência, em conformidade com os itens 6.7 e 6.8 do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Comgás. Ainda, participaram como convidados os Srs. Luiz Roberto Tibério, Superintendente de Controladoria e Planejamento Financeiro, Paulo Geraldo Polezi, Superintendente de Tesouraria, e Roberto Collares Lage, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia, a fim de examinar os itens relativos à seguinte Ordem do Dia: (i) **Aprovação do Orçamento de Capital 2010 e do Plano de Negócio**; (ii) **Critério de valoração e emissão de ações preferenciais de Classe B e aumento de Capital Social através da capitalização de benefício fiscal**. Dando início aos trabalhos, os Conselheiros examinaram os itens da Ordem do Dia e tomaram as seguintes deliberações: (i) Aprovação, por unanimidade de votos, do Orçamento de Capital 2010 e do Plano de Negócio; (ii) Com fulcro na disposição do artigo 7º da Instrução CVM 319/99, que estabelece que poderá ser capitalizado, em proveito do acionista controlador, o benefício fiscal auferido mediante a amortização de ágio registrado em conta de ativo intangível resultante de operação de incorporação, sendo a parcela a ser capitalizada correspondente ao efetivo benefício gerado pela amortização do ágio, representado pela efetiva diminuição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devidos pela Companhia, e, ainda, em observância ao disposto no artigo 166, § 2º, da Lei nº 6.404/76, a totalidade dos membros do Conselho Fiscal opinou favoravelmente à aprovação dos seguintes pontos pela Assembleia Geral Ordinária: (a) a adoção da média das cotações das ações preferenciais da Bolsa de Valores de São Paulo apresentadas no mês de janeiro de 2010 como critério para determinação do valor de emissão de novas ações preferenciais de Classe B; (b) emissão de 696.935 (seiscentas e noventa e seis mil, novecentas e trinta e cinco) ações preferenciais Classe B, pelo preço de emissão de R\$ 34,9652244486824 por ação, totalizando o valor de R\$24.368.488,70 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e

oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), sendo R\$ 121.842,44 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) correspondentes a 0,5% (cinco décimos percentuais) do benefício, destinados ao Capital Social; (c) aumento do Capital Social da Companhia no montante de R\$ 121.842,44 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referentes aos 0,5% (cinco décimos percentuais) destinados ao Capital Social (conforme referido no item “b” anterior), passando o capital social da Companhia de R\$ 636.862.776,82 (seiscentos e trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para 636.984.619,26 (seiscentos e trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos); e (d) alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o aumento do capital social e a emissão de ações preferenciais de Classe B, passando a vigorar nos seguintes termos: *“O capital social subscrito e integralizado é de 636.984.619,26 (seiscentos e trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), representado por 93.910.898 (noventa e três milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e noventa e oito) ações ordinárias sem valor nominal e totalmente integralizadas; 25.911.899 (vinte e cinco milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e noventa e nove) ações preferenciais de classe A, conforme definição do Parágrafo 3º abaixo, todas nominativas, sem valor nominal e totalmente integralizadas; e 696.935 (seiscentas e noventa e seis mil, novecentas e trinta e cinco) ações preferenciais de Classe B, conforme definição do Parágrafo 3º abaixo, todas nominativas, sem valor nominal e totalmente integralizadas”*. Aprovação, por unanimidade, do critério de valoração e emissão de ações preferenciais de Classe B e aumento de Capital Social através da capitalização de benefício fiscal. Em seguida, o Sr. Hamilton Silva, presidente do Conselho Fiscal, informou que os assuntos de interesse deste Órgão para o momento estiveram elencados na Ordem do Dia. Nada mais havendo a tratar relativamente à ordem do dia, os Conselheiros deram por encerrada a reunião, ocasião em que foi determinada a lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes do Conselho Fiscal da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás. São Paulo, 08 de março de 2010.

---

Hamilton Silva

---

Marcelo Bastos de Andrade

---

Roberto Klajman

---

Paulo Caio Ferraz de Sampaio